



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 18 de 2024.

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 213/2024

Data: 10/12/2024 - Horário: 15:01

Legislativo - PLO 18/2024

“DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÃO DO NÚCLEO DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos na expansão do perímetro urbano do Município de Natércia, a área especificada abaixo para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do traçado que integra esta Lei.

Parágrafo Único. São parte integrante desta Lei o Mapa da área de Expansão do Perímetro Urbano Específica com os limites do perímetro e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Passa a ser considerada área de expansão urbana específica do Município de Natércia (MG), o espaço territorial situado no Bairro Vargem Comprida às margens da MG-458, definido pelo seguinte perímetro:

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -45°34'05,351", Latitude: -22°07'05,988" e Altitude: 840,06 m); em divisas com a faixa de domínio da **Rodovia DER MG 458 no Km 28 + 926 m** e a **Estrada municipal**; deste, segue confrontando com **Estrada Municipal**, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°11' e 82,67 m até o vértice 2, (Longitude: -45°34'05,210", Latitude: -22°07'08,672" e Altitude: 840,01 m); 179°13' e 48,58 m até o vértice 3, (Longitude: -45°34'05,187", Latitude: -22°07'10,251" e Altitude: 840,86 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Matrícula nº 834: Antônio Noel de Souza e Luiz Henrique de Freitas**, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°58' e 42,14 m até o vértice 4, (Longitude: -45°34'06,508", Latitude: -22°07'10,852" e Altitude: 839,83 m); 327°48' e 40,09 m até o vértice 5, (Longitude: -45°34'07,253", Latitude: -22°07'09,749" e Altitude: 839,90 m); 327°52' e 51,87 m até o vértice 6, (Longitude: -45°34'08,215", Latitude: -22°07'08,321" e Altitude: 840,05 m); 327°52' e 25,50 m até o vértice 7, (Longitude: -45°34'08,688", Latitude: -22°07'07,619" e Altitude: 839,63 m); Rodovia; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da **Rodovia DER MG-458 no Km 28 + 818 m**, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°19' e 108,01 m até o vértice 1, confrontando com a faixa de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

domínio da **Rodovia DER MG-458 do Km 28 + 818 m ao Km 28 + 926 m** (do vértice 7 ao vértice 1), ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - A delimitação da expansão urbana, refere-se a faixa territorial com largura de 30 (trinta) metros, contados da faixa de bordo da pista de rolamento, para laterais da via esquerda e direita, seguindo, limítrofe em toda extensão.

Parágrafo Único. Não será permitido edificações novas para fins comerciais ou não, na reserva de faixa não-edificável de 05 (cinco) metros de cada lado da faixa de bordo da pista de rolamento

Art. 4º - Fica o Município de Natércia (MG) autorizado a regulamentar, por Decreto do Executivo, todas as providências e obrigações pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 09 de Dezembro de 2024.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente e Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÃO DO NÚCLEO DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA”, objetiva demarcar a zona de expansão urbana do município.

O presente Projeto de Lei, que delimita um núcleo de expansão urbana no Município de Natércia-MG, justifica-se pela necessidade de adequação territorial e administrativa de uma área recentemente doada pelo Estado de Minas Gerais ao Município. A doação, formalizada por meio de Lei Estadual, é de extrema importância para o desenvolvimento municipal, pois a área em questão já abriga empresas em pleno funcionamento e possui potencial estratégico para a consolidação de atividades urbanas e econômicas.

De acordo com informações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a classificação da área como de expansão urbana acelera os trâmites administrativos e jurídicos necessários para a efetivação da transferência documental ao Município. Isso facilitará a regularização fundiária e permitirá que o local seja plenamente integrado ao planejamento urbano, garantindo segurança jurídica para os empreendimentos já instalados e para futuras iniciativas na região.

Nos termos do artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. O Município, não obstante, poderá delimitar o perímetro urbano e expansão urbana, mediante lei específica.

Este projeto está alinhado com o interesse público e atende às demandas de um município em pleno processo de desenvolvimento. A reclassificação da área como de expansão urbana é uma medida necessária e urgente para consolidar a posse e gestão municipal do local, bem como para fortalecer a base econômica de Natércia.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

Assim, aguardamos a deliberação desta Casa, esperando que este projeto seja recebido, discutido, votado e aprovado.

Natércia, 09 de Dezembro 2024.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Expansão Urbana de Natércia

Proprietário: Prefeitura Municipal de Natércia

Área SGL (ha): 0,8914 ha

Perímetro (m): 398,67 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -45°34'05,351", Latitude: -22°07'05,988" e Altitude: 840,06 m); em divisas com a faixa de domínio da **Rodovia DER MG 458 no Km 28 + 926 m** e a **Estrada municipal**; deste, segue confrontando com **Estrada Municipal**, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°11' e 82,67 m até o vértice **2**, (Longitude: -45°34'05,210", Latitude: -22°07'08,672" e Altitude: 840,01 m); 179°13' e 48,58 m até o vértice **3**, (Longitude: -45°34'05,187", Latitude: -22°07'10,251" e Altitude: 840,86 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Matrícula nº 834: Antônio Noel de Souza e Luiz Henrique de Freitas**, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°58' e 42,14 m até o vértice **4**, (Longitude: -45°34'06,508", Latitude: -22°07'10,852" e Altitude: 839,83 m); 327°48' e 40,09 m até o vértice **5**, (Longitude: -45°34'07,253", Latitude: -22°07'09,749" e Altitude: 839,90 m); 327°52' e 51,87 m até o vértice **6**, (Longitude: -45°34'08,215", Latitude: -22°07'08,321" e Altitude: 840,05 m); 327°52' e 25,50 m até o vértice **7**, (Longitude: -45°34'08,688", Latitude: -22°07'07,619" e Altitude: 839,63 m); Rodovia; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da **Rodovia DER MG-458 no Km 28 + 818 m**, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°19' e 108,01 m até o vértice **1**, confrontando com a faixa de domínio da **Rodovia DER MG-458 do Km 28 + 818 m ao Km 28 + 926 m** (do vértice **7** ao vértice **1**), ponto inicial da descrição deste perímetro.

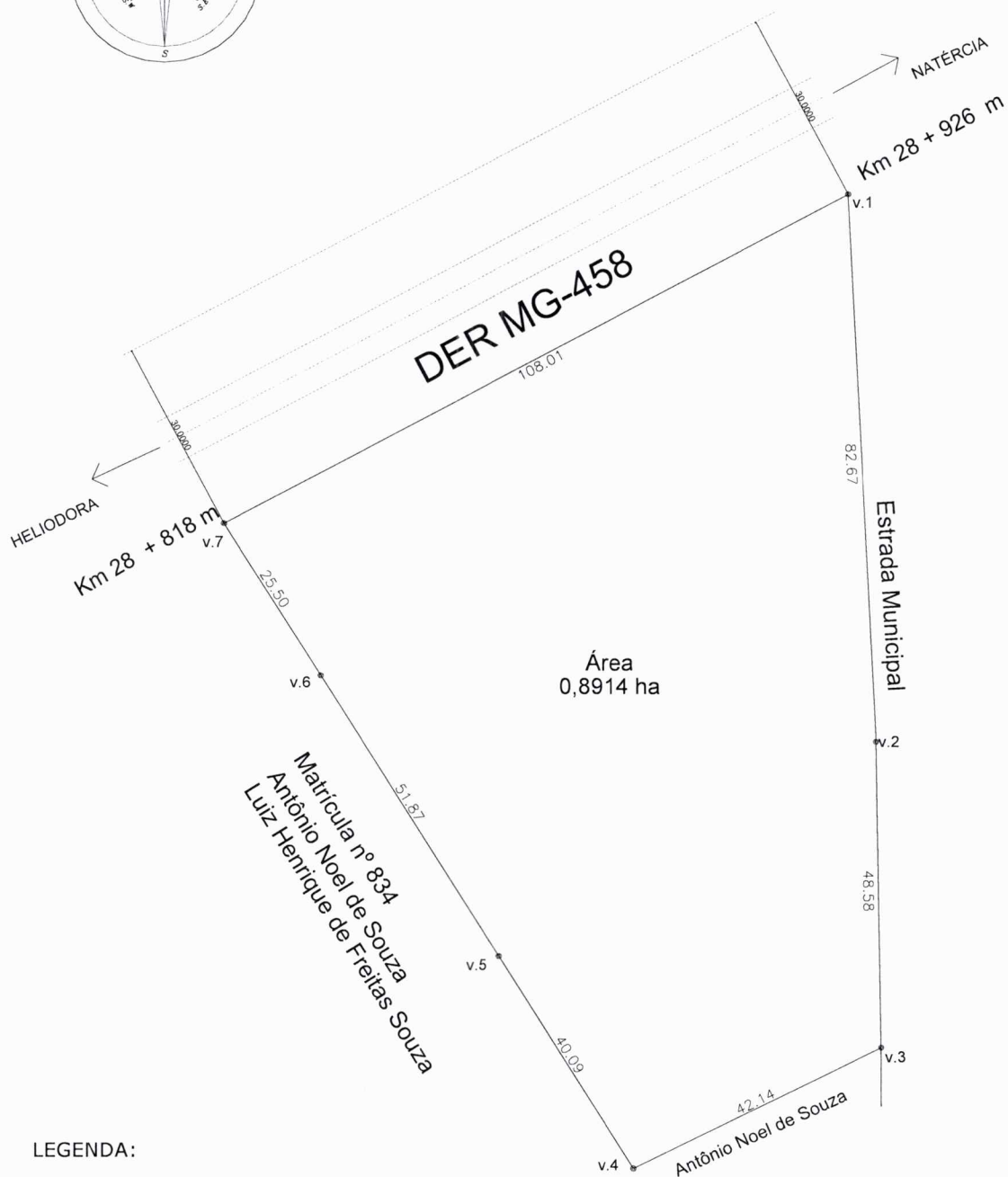
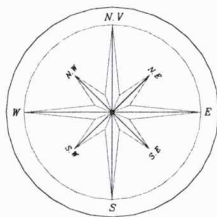
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Natércia-MG, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024.

DARIAM JONNIS JOSÉ DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: MG 174.603/D



LEGENDA:



EXPANSÃO URBANA



VÉRTICE VIRTUAL

TÍTULO:

EXPANSÃO URBANA DE NATÉRCIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DARIAM JONNIS JOSÉ DA SILVA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CREA:

174.603/D

ÁREA:

0,8914 ha

PERÍMETRO:

398,67 m

ESCALA:

1:1000

DATA:

05/12/2024

FOLHA:

01

EXPANSÃO URBANA DE NATÉRCIA

ANO 2024

Legenda

- Expansão Urbana
- Pontos/Vértices

MG-458

Google Earth

Imagem © 2024 Altimetrix

60 m

[Handwritten signature]